



A Comissão Central Organizadora (CCO) em conjunto com a Prefeitura e a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribe, a Coordenadoria Regional de Educação do Estado do Ceará – CREDE 11 e o Instituto Federal do Ceará – Campus Jaguaribe realizarão a 1ª Feira de Matemática de Jaguaribe, regulamentada pelo presente.

CAPÍTULO I – Da Conceituação, Finalidades e Programação

Art.1º – Entende-se por Feira de Matemática um processo educativo científico-cultural, que alia vivências e experiências; da qual podem participar na condição de expositores, alunos matriculados no Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio e Ensino Médio Profissionalizante das instituições públicas do município de Jaguaribe.

Art.2º – A exposição dos trabalhos da 1ª Feira de Matemática de Jaguaribe será realizada no dia 26 de agosto de 2016, na sede do IFCE Campus Jaguaribe, situado na Rua Pedro Bezerra de Menezes, 853, COHAB, Jaguaribe, CE.

Programação:

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
26/08/2016	7h	• Chegada dos participantes ao local do evento • Credenciamento • Montagem dos trabalhos
	8h30	• Solenidade de Abertura
	9h30 às 12h	• Exposição e visitação pública. • Avaliação dos trabalhos.
	12h	• Almoço
	13h30 às 16h30	• Exposição e visitação pública. • Avaliação dos trabalhos.
	16h30 às 17h	• Desmontagem dos trabalhos.
	17h	• Encerramento e Premiação
	17h30	• Coquetel de encerramento

Art. 3º – Durante o período de organização e realização da 1ª Feira de Matemática de Jaguaribe, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais.

Art.4º – A 1ª Feira de Matemática de Jaguaribe tem como finalidade incentivar, divulgar e socializar as experiências, pesquisas e atividades matemáticas, confirmando que as “Feiras de Matemática” se constituem em uma experiência curricular ou extracurricular de relevância para sistematizar e implementar Projetos e/ou Programas de Educação Científica aos Alunos e Professores, contribuindo para a inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

Art. 5º – São objetivos da 1ª Feira de Matemática:

- Despertar nos alunos maior interesse pela aprendizagem da Matemática;
- Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias;
- Apresentar a Matemática como ciência construída pelo aluno e mediada pelo professor;



- Despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática;
- Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos por meio da socialização de resultados das pesquisas nesta área;
- Integrar novos conhecimentos e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem.

Art.6º – A 1ª Feira de Matemática de Jaguaribe é um processo educativo promovido pelo IFCE Campus de Jaguaribe, com financiamento do CNPq e apoio dos demais associados.

Art.7º – A Comissão Central Organizadora da 1ª Feira de Matemática de Jaguaribe é composta pelos seguintes membros:

Coordenação Geral	• Prof. Eugeniano Brito Martins
Comissão Organizadora	• Prof. Everton Barbosa Nunes • Prof. Michael Santos Duarte • Profa Maria Efigênia Alves Moreira • Luiza Maria Vieira de Lima • Prof. Francisco Edmar Chagas Bezerra • Márcio Mendonça Araújo • Rodrigo Alencar Brasil
Coordenação Científica	• Prof. Everton Barbosa Nunes • Profa. Maria Ozirene Maia Vidal • Profa. Luana Maria Lima dos santos

CAPÍTULO II - Descrição geral do Projeto Científico da 1ª Feira de Matemática de Jaguaribe

Art.8º – Da Abrangência: Poderão participar todas as escolas da rede pública, representadas por trabalhos, relacionados às categorias propostas neste Edital. O propósito é envolver e incentivar as escolas da rede pública de Ensino Fundamental – Anos Finais, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante do Município de Jaguaribe, na pesquisa aplicada envolvendo a Matemática em suas estruturas de desenvolvimento.

Art.9º – Das Categorias e dos Critérios de Participação: A 1ª Feira de Matemática de Jaguaribe receberá qualquer pesquisa desenvolvida dentro das normas da pesquisa científica e que destaquem em sua apresentação a utilização da Matemática para a obtenção dos seus objetivos. As categorias e as formas de participação são as seguintes:

Categorias	Forma de Participação
• Ensino Fundamental – Anos finais:	• duplas de alunos(as); • um professor(a) orientador.
• Ensino Médio Regular:	• duplas de alunos(as); • um professor(a) orientador.
• Ensino Médio Profissionalizante:	• Um único aluno(a); • um professor(a) orientador.



- **Parágrafo 1º** – Todos os projetos deverão ter a participação de 1 (um) Professor Orientador.
- **Parágrafo 2º** – Um professor poderá orientar até 2 (dois) projetos.

Art.10º – Os projetos inscritos que apresentarem irregularidades técnicas na formatação dos dados, na composição dos resultados ou de qualquer outro item regularizado pelo evento, serão desclassificados.

Art.11º – Dos Projetos Científicos: Cada **ESCOLA** poderá inscrever quantos trabalhos desejarem, em cada uma das categorias acima.

CAPÍTULO III – Da Certificação e da Premiação

Art. 12º – Serão conferidos aos participantes certificados, onde constarão as atividades executadas, programação da Feira e carga horária conforme critérios a seguir:

- Professores Orientadores 40h (quarenta horas);
- Para alunos expositores, os certificados de participação serão emitidos com carga horária de 40h (quarenta horas), sendo 20h para elaboração e sistematização do trabalho e 20h para a exposição durante o evento.

Art.13º – A premiação para os expositores constará de:

- Certificado para todos os professores orientadores e alunos expositores, na condição de Destaque ou Menção Honrosa;
- Medalhas para todos os alunos expositores classificados em **Destaque** ou **Menção Honrosa**;
- Troféu para a Escola e para o professor das equipes classificadas como Menção Honrosa em cada uma das categorias;
- Bolsas de Iniciação Científica Junior, com duração de 12 meses, para os alunos das equipes que obtiverem Menção Honrosa nas categorias: Ensino Fundamental – anos finais, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante.

Art.14º – À Comissão Central Organizadora fica reservado o direito de conceder premiação especial para as autoridades presentes e aos expositores, quando oportuno.

CAPÍTULO IV – Das Inscrições

Art. 15º – Poderão inscrever-se alunos cursando o Ensino Fundamental – anos finais; Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Profissionalizante das escolas da rede pública do Município de Jaguaribe, conforme consta no **Art.9º** e sob a orientação de um professor.

Art. 16º – **Nenhum aluno pode estar inscrito em mais de um trabalho ou em categorias diferentes daquela em que está matriculado.** Os alunos que assim fizerem terão os trabalhos cancelados.

Art. 17º – A inscrição dar-se-á pelo envio, para o email: **feira.matematica.jaguaribe@gmail.com**



- **Do resumo estendido do projeto de pesquisa;**
- **Da ficha de inscrição;**

Art. 18º – O resumo estendido do trabalho deverá seguir as normas estabelecidas neste edital. O mesmo deverá apresentar no mínimo 1.300 e no máximo 1.800 palavras (considerando o arquivo inteiro), limitado a 5 páginas. O resumo deverá seguir a formatação do template disponível no site do IFCE – Campus Jaguaribe (<https://ifce.edu.br/jaguaribe>). O conteúdo e correção gramatical do texto serão de responsabilidade do professor orientador.

Art. 19º – Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias:

- Ensino Fundamental - Anos Finais;
- Ensino Médio;
- Ensino Médio Profissionalizante.

Art. 20º – Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

- Materiais e/ou Jogos Didáticos;
- Matemática Aplicada e/ou sua inter-relação com outras Disciplinas;
- História da Matemática;
- Matemática Pura.

Art. 21º – É **obrigatória a colocação da** categoria e da modalidade do trabalho no resumo e na ficha de inscrição. A não colocação acarretará o cancelamento da inscrição.

Art. 22º – A inscrição dos trabalhos deverá estar de acordo com o ano em que o aluno está matriculado na instituição.

Art. 23º – A participação nesta feira é totalmente gratuita, não estando condicionada em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

Art. 24º – O preenchimento incompleto da ficha de inscrição, bem como a falta de qualquer documentação solicitada no presente edital, implicará no automático cancelamento da inscrição do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas e danos, ou danos morais, em razão deste cancelamento.

Art. 25º – A apropriação indevida de trabalhos será passível de punição prevista em lei.

Art. 26º – Em hipótese alguma serão aceitos trabalhos entregues após a data estabelecida.

CAPÍTULO V – Da Seleção

Art. 27º – A Seleção consiste na etapa em que a Comissão Científica analisará o material recebido e indicará, dentre todos os trabalhos inscritos, os trabalhos selecionados para exposição.



Art. 28º – Os trabalhos inscritos serão selecionados no período de **15 de junho a 30 de julho de 2016**. Os trabalhos selecionados serão divulgados no site do IFCE até o dia 31 de julho de 2016. Os professores orientadores dos trabalhos selecionados e as escolas, serão informados do resultado através dos e-mails que constam na ficha de inscrição.

Art. 29º – Critérios Gerais de Seleção de Trabalhos:

- Conteúdo matemático;
- Qualidade científica;
- Relevância Científico-Social;
- Qualidade da redação do trabalho.

CAPÍTULO VI – Dos Expositores

Art.30º – Os expositores são alunos, regularmente matriculados no Ensino Fundamental – anos finais; Ensino Médio ou Ensino Médio Profissionalizante da rede pública de Ensino do município de Jaguaribe, orientados por professores lotados nas referidas escolas, todos inscritos no evento.

Art. 31º – A cada expositor cabe um estande nas dependências do IFCE – Campus Jaguaribe.

Art. 32º – São deveres dos alunos expositores e participantes da 1ª Feira de Matemática de Jaguaribe:

- Conhecer o assunto do projeto a ser apresentado;
- Apresentar o assunto ao público e aos avaliadores com clareza, adequação de linguagem e objetividade;
- Respeitar o julgamento dos avaliadores;
- Aceitar o estande que lhe for designado e nele montar seu trabalho;
- Manter o local do estande e sanitários em boas condições de ordem e limpeza;
- Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
- Organizar a exposição dos trabalhos de modo que não causem poluição de qualquer natureza ou danos aos demais trabalhos;
- Respeitar as decisões dos grupos de trabalho ou da Coordenação;
- Usar permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento;
- Durante o horário de visitação pública à Feira, manter pelo menos um expositor no estande;
- Realizar, com o devido cuidado, a desmontagem do estande após a autorização da Comissão Central Organizadora, deixando o ambiente limpo;
- Levar todo e qualquer material necessário para a realização e apresentação dos seus trabalhos..

Art. 33º – Apresentar, por escrito, com justificativa assinada, as reclamações ou sugestões à Secretaria Geral, por intermédio do professor orientador, no dia 26/08/2016 das 10h às 17h.



Parágrafo Único: os interessados em participar da Feira deverão adequar-se a este edital.

CAPÍTULO VII – Das Unidades Escolares/Instituições Expositoras

Art.34º – São responsabilidades de cada Unidade Escolar, designar o professor orientador do trabalho como o responsável para acompanhar seus alunos expositores durante a realização do evento. Como também, providenciar o transporte dos alunos expositores e do professor orientador com o(s) respectivo(s) trabalho(s) para o local do evento.

CAPÍTULO VIII – Do Professor Orientador

Art. 35º – Ao professor orientador cabem as seguintes responsabilidades:

- Preocupar-se com o bem estar de seus alunos, bem como orientá-los quanto ao comportamento e atitudes, no evento e fora dele;
- Coordenar a montagem e a organização dos trabalhos nos estandes;
- Acompanhar e permanecer junto aos seus alunos nos locais de exposição quando oportuno;
- Zelar para que seus alunos mantenham a ordem, a limpeza e a conservação dos seus estandes durante a Feira;
- Manter pelo menos um aluno no estande durante o horário de visitação pública à Feira;
- Saber a quem se dirigir em caso de emergência ou reclamação;
- Orientar seus alunos no sentido de facilitar a avaliação dos trabalhos;
- Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela Comissão Central Organizadora;
- Realizar a desmontagem dos estandes e entregar o local limpo;
- Acompanhar, orientar e assessorar os alunos em todas as atividades.

CAPÍTULO IX – Da Avaliação

Art.36º – A avaliação será coordenada pela Comissão de Avaliação designada pela Comissão Central Organizadora, a qual estará encarregada de avaliar os trabalhos expostos.

Art. 37º – Critérios gerais de avaliação:

- Comunicação do trabalho;
- Domínio do conteúdo matemático envolvido;
- Qualidade científica;
- Relevância científico-social;
- Ênfase dada ao conteúdo matemático específico por modalidade.

§ 1º – Todo trabalho deverá ter seu **relatório de pesquisa/Caderno de Campo** no local.

§ 2º – Os critérios serão aplicados de acordo com as respectivas categorias/modalidades.

Art. 38º – Critérios específicos de avaliação (por modalidade):



- **Materiais e/ou Jogos Didáticos:** material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais, pela exploração, discussão e análise elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático;
- **Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com Outras Disciplinas:** a matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;
- **História da Matemática:** como um recurso didático para contextualizar o conhecimento Matemático com a época em que ele foi obtido, motivando-se o aluno a relacionar com situações do seu cotidiano;
- **Matemática Pura:** trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da matemática.

Art. 39º – Os orientadores, avaliadores, expositores, profissionais envolvidos na organização da Feira e visitantes receberão um questionário que deverá ser preenchido para, posteriormente, ser entregue a integrantes da Comissão da Secretaria Geral/Recepção.

Art. 40º – A Comissão Central Organizadora e demais Comissões deverão elaborar um relatório avaliativo de todas as etapas da Feira.

CAPÍTULO X – Disposições Gerais e Transitórias

Art. 41º – Somente a Comissão Central Organizadora, por motivos excepcionais, poderá alterar este edital, dando ciência imediata a todos da alteração realizada.

Art. 42º – Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do evento. O não cumprimento desta determinação poderá levar a Comissão Central Organizadora a dispensar o trabalho de seus expositores.

Art. 43º – A Comissão Central Organizadora e demais Comissões não se responsabilizarão por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

Art. 44º – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora, mediante solicitação das partes interessadas, através de requerimento próprio.

Art. 45º – Os participantes desta Feira autorizam, desde já, a utilização de seu nome e/ou imagem, sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da Comissão Central Organizadora e às Instituições Promotoras.

Jaguaribe, 29 de março de 2016



DOS PRAZOS E ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
Março	• Finalização do Edital, Template e Ficha de Inscrição.
29/03/2016	• Apresentação do Projeto para as autoridades de Educação Municipais e Estaduais do Município de Jaguaribe.
01 de abril a 30 de Maio	• Divulgação nas Escolas
06/04/2016	• Reunião com os professores do município de Jaguaribe para divulgação do Projeto; • Divulgação do sítio e e-mails para informações e inscrições; • Disponibilização do modelo do resumo estendido e das fichas de inscrição
De 10/05/2016 a 15/06/2016	• Inscrição das Equipes
15/06/2016 a 30/07/2016	• Avaliação dos Trabalhos inscritos
31/07/2016	• Envio de email com os resultados
26 de agosto de 2016	• Realização da Feira